



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

- I. **Data, Hora e Local:** No dia 22 de setembro de 2025, às 18h00min, na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil.
- II. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas subscritores correspondendo a totalidade do capital social da Companhia que será subscrito e integralizado nesta data ("Acionistas"), nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.
- III. **Presença:** Presente os subscritores representando 100% (cem por cento) do capital GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("companhia") em organização a saber:
- (a) **KELMA SANTOS MAGALHÃES**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/11/1969, casada com comunhão universal de bens, fonoaudióloga, CPF nº 745.071.174-53, carteira de identidade nº 2.864.349, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto, 501, APTO 1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310, Brasil;
- (b) **WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES**, nacionalidade brasileiro, nascida em 15/06/1968, casada em comunhão universal de bens, técnico em telecomunicações, CPF nº 562.561.244-72, carteira de identidade nº 56256124472, órgão expedidor SEDS/PB, residente e domiciliado na Rua Eutiquiano Barreto, 501, APTO 1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310, Brasil.
- KELMA SANTOS MAGALHÃES** em conjunto com **WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES**, doravante e designados ("acionistas"), conforme assinaturas apostas na presente ata.
- IV. **Mesa:** Abertos os trabalhos, eleitas por unanimidade de votos, para presidir a assembleia a Sra. **KELMA SANTOS MAGALHÃES**; e Secretária: **LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS**.
- V. **Ordem do Dia:** A presente Assembleia Geral de Constituição foi convocada para deliberar sobre:
- (a) A constituição da Companhia, pelos Acionistas, por subscrição particular de ações;

23/01/2026

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

- (b) A indicação e aprovação de Peritos Avaliadores para avaliar os bens destinados à integralização do capital social;
- (c) Laudo de avaliação de Patrimônio;
- (b) A subscrição e a integralização do capital social da Companhia;
- (e) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (f) A aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia;
- (g) A autorização para que os administradores da Companhia ora eleitos pratiquem todos os atos necessários à constituição e inscrição da Companhia perante todas e quaisquer instituições públicas e privadas, conforme necessário.

VI. Deliberações: Foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (a) **A constituição da Companhia, pelos Acionistas, por subscrição particular de ações;** Aprovada por unanimidade a constituição de uma sociedade por ações a ser denominada GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil, a qual terá como objeto social a atividade de Holding de instituições não-financeiras, consistente na participação, como controladora, em outras sociedades, bem como a administração de bens próprios. A companhia poderá ainda atuar, de forma secundária, em: (I) incorporação de empreendimentos imobiliários; (II) compra e venda de imóveis próprios; (III) locação de imóveis próprios; e (IV) gestão, administração e corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis.
- (b) **A indicação de Peritos Avaliadores:** Aprovada, por unanimidade, a indicação da empresa especializada: MODDO CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E EMPRESARIAL LTDA, registrada no Concelho Regional de Contabilidade de Pernambuco sob nº CRC/PE-002947/O-2, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202727655, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.635.295/0001-85, com sede na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-130, representada por sua responsável legal e técnica, a Sra. RAFAELLA AMÉRICO ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/01/1990, divorciada, contadora, CPF nº 091.425.704-84, carteira profissional CRC-PE 031491/O-2, carteira de identidade nº 7.856.250, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, nº 266, Casa 3, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP 53.050-160, Brasil, para avaliar as cotas do acionista para integralização do capital social da companhia, na data-base de 31 de agosto de 2025;

23/01/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoa9u8bVrBj_bjg&chave2=biVYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARRIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMÉRICO ROCHA|74507117453-KEILMA SANTOS MAGALHÃES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHÃES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS



- (c) **Laudo de avaliação de Patrimônio:** por unanimidade os acionistas aprovaram o Laudo de Avaliação do Patrimônio (ANEXO I), sob responsabilidade da empresa aprovada no item anterior;
- (d) **Da subscrição e integralização das ações representativas do capital social da Companhia:** Aprovado por unanimidade o capital social inicial de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), representado por 170.000,00 (cento e setenta mil), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante a integralização dos imóveis relacionados no Laudo de Avaliação (ANEXO I). O capital social fora totalmente subscrito e integralizado neste ato, conforme boletins de subscrição, que farão parte integrante desta ata (ANEXO II).
- (e) **Eleição dos membros da Diretoria da Companhia:** Aprovado por unanimidade de votos a eleição dos seguintes indivíduos para os cargos de Diretores da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, de 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2028, (ANEXO III) quais sejam:

KELMA SANTOS MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascida em 13/11/1969, casada com comunhão universal de bens, fonoaudióloga, CPF nº 745.071.174-53, carteira de identidade nº 2.864.349, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto, 501, APTO 1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310, Brasil; e

LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 05/03/1997, solteira, empresária, CPF nº 117.631.984-13, carteira de identidade 8.687.470, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Capitão Rebelinho, nº 580, Aptº 402, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-010, Brasil.

Na oportunidade, os DIRETORES ora eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das S.A. e preencherem os requisitos legais para integrarem Diretoria da Companhia, bem como:

- (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no Lei das S.A.;
- (ii) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis

23/01/2026

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2o do art. 147 da Lei das S.A.;

- (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3o do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3o do art. 147 da Lei das S.A.

Os acionistas expressamente autorizam a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, proceder com os registros perante os órgãos competentes.

As diretoras eleitas KELMA SANTOS MAGALHÃES e LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, foram empossadas nesse ato, para o mandato com início em 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2028.

(f) Aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia e declaração de constituição da Companhia: Aprovado por unanimidade de votos, o Estatuto Social da Companhia, que passa a Fazer parte integrante desta Ata (ANEXO IV) Dando se por efetivamente constituído a Companhia, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

(g) A autorização para que os administradores da Companhia ora eleitos pratiquem todos os atos necessários à constituição e inscrição da Companhia: Aprovado por unanimidade a autorização para que os Diretores da Companhia ora eleitos pratiquem todos os atos e demais providencias necessários à constituição e inscrição da Companhia perante todas e quaisquer instituições e autoridades públicas e/ou privadas, conforme necessário seja em âmbito federal, estadual ou municipal.

Em razão do acima exposto e uma vez que todas as formalidades legais aplicáveis foram observadas pelas Acionistas, a Companhia foi declarada formalmente constituída para todos os fins e efeitos de direito.

VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

23/01/2026



GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9IFKoa9u8BrVBj_bjy&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

A presente ata e cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025

Mesa:

KELMA SANTOS MAGALHÃES

(CPF nº 745.071.174-53)

Presidente

LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

(CPF nº 117.631.984-13)

Secretaria e Diretora Eleita

Acionista:

KELMA SANTOS MAGALHÃES

(CPF nº 745.071.174-53)

Acionista e Diretora Eleita

WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES

CPF nº 562.561.244-72

Acionista

23/01/2026



Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 02/12/2025

Arquivamento 26300053659 de 23/01/2026 Protocolo 258206543 de 06/11/2025 NIRE 26300053659

Nome da empresa GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 771975778460



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º. A GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima por ações de Capital Fechado que se regerá presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 3º. A companhia tem por objeto social a atividade principal: Holding de instituições não-financeiras, consistente na participação, como controladora, em outras sociedades, bem como a administração de bens próprios. A companhia poderá ainda atuar, de forma secundária, em: incorporação de empreendimentos imobiliários; compra e venda de imóveis próprios; locação de imóveis próprios; e gestão, administração e corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis, podendo ainda exercer atividades acessórias e complementares que visem à preservação e valorização do patrimônio próprio e das empresas controladas.

Parágrafo único. A Companhia atuará como holding controladora familiar, com a finalidade de centralizar a gestão patrimonial e societária dos acionistas, observando princípios de governança, sucessão e continuidade empresarial.

CNAES FISCAIS

- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL

Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

23/01/2026

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

mediante a emissão de 170.000,00 (cento e setenta mil) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. O Capital Social Autorizado da Companhia é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). De acordo com o artigo 168 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro desse limite estatutário, fica o Conselho de Administração autorizado a deliberar sobre o aumento do capital social, mediante a emissão de novas ações, sem a necessidade de reforma do presente Estatuto Social. As novas ações poderão ser emitidas em uma ou mais levas, cabendo ao Conselho de Administração definir as condições de emissão, incluindo, mas não se limitando a informações sobre o preço e o prazo para a sua integralização.

§ 2º. A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas sem direito de voto e com prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

§ 3º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

§ 4º. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e participação nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 5º. É permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias e de ordinárias em preferenciais, desde que referida conversão seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, por unanimidade, pelos acionistas.

§ 6º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo vedada a emissão de certificados.

§ 7º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovados em Assembleia Especial por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 8º. Poderão ser emitidas, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei nº 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 9º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria, tanto do conjunto das ações com direito a voto quanto de cada espécie ou classe.

23/01/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoa9u8bVrBj_bhg&chave2=biVYHKotZxwAGxck14FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELIA AMERICO ROCHA|74507117453-KEILMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9JFKoa9u8BrVg_jbng&chave2=biVYHKctZxwAGck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARRIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELIA AMERICO ROCHA|74507117453-KEILMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

§ 10º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações, dependerá da prévia aprovação dos acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 11º. Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos ou antecipações de lucros ainda que a Companhia não apresente lucros acumulados ou reservas de lucros, desde que haja saldo suficiente em reservas de capital — inclusive a reserva decorrente do ágio na emissão de ações (artigo 182, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76) — que possa ser destinado à absorção de prejuízos acumulados ou à realização financeira para essa finalidade. A utilização de tais reservas deverá observar o disposto nos artigos 200 e 202 da Lei nº 6.404/76, preservando-se a integridade do capital social.

Artigo 6º. De acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, salvo no caso de emissão de novas ações para colocação mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou (ii) permuta por ações, em uma oferta pública de aquisição de controle.

Parágrafo único. O direito de preferência, quando não exercido, decairá no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO IV – INALIENABILIDADE, CESSÃO E SUCESSÃO DE AÇÕES

Artigo 9º. As ações representativas do capital social da Companhia são inalienáveis, sendo vedada a sua cessão, doação, transferência, oneração ou sucessão, a qualquer título, sem prévia e expressa aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação aplicável.

§ 1º. Qualquer cessão, doação ou transferência de ações, inclusive por sucessão causa mortis, dependerá de aprovação prévia dos acionistas, mediante deliberação em Assembleia convocada especificamente para esse fim, com voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 2º. No caso de falecimento de acionista, a transferência das ações aos herdeiros ou sucessores ficará condicionada à deliberação da Assembleia Geral, que poderá:

23/01/2026



GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

I – aprovar a entrada dos sucessores no quadro societário; ou
II – exercer, em nome dos acionistas remanescentes, o direito de preferência na aquisição das ações, nas mesmas condições em que seriam transmitidas aos herdeiros.

§ 3º. A inalienabilidade aqui prevista tem por finalidade a preservação da estrutura societária e do controle familiar da Companhia, sendo ineficazes e sem qualquer efeito perante a sociedade os atos de cessão, transferência ou sucessão que não observem as disposições deste Estatuto.

§ 4º. Todos os atos de transferência, cessão, oneração ou sucessão de ações deverão ser arquivados na sede da Companhia, mediante o devido registro em livro próprio, com respeito integral às cláusulas de preempção, sucessão e voto previstas neste Estatuto e nos acordos societários eventualmente existentes.

§ 5º. Nenhuma cessão ou sucessão produzirá efeitos perante a Companhia sem o respectivo termo de aprovação assemblear e o registro em sede administrativa, sendo nulos de pleno direito quaisquer atos praticados em desconformidade com esta cláusula.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão executivo responsável pela gestão dos negócios sociais, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, respeitadas as disposições da lei, deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas.

§ 1º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, todos sem designação especial, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de até 03 (três) anos, sendo permitidas reeleições, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria ou em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, prorrogando-se automaticamente seus mandatos até tal investidura.

§ 3º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

23/01/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9IFKoaqu8BrVg_jbYg&chave2=biVYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARRIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELIA AMERICO ROCHA|74507117453-KEILMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFKoa9u8DrVBg_bjy&chave2=divYHKotZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KEILMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

§ 5º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a Assembleia Geral poderá designar substituto interino para o período de afastamento. No caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, a Assembleia Geral deverá eleger o novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se que se considera vacância a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 6º. Compete à Diretoria:

- I – representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – gerir os negócios sociais e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- III – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- IV – elaborar e submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o relatório da administração;
- V – exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral.

§ 7º. A representação da Companhia caberá:

- I – a 01 (um) Diretor, agindo isoladamente;
- II – a 02 (dois) Diretores, em conjunto;
- III – a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador regularmente constituído.

§ 8º. A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la, desde que constituídos por 01 (um) Diretor, mediante instrumento procuratório que especifique os poderes outorgados e o prazo de validade, limitado a 01 (um) ano, salvo no caso de procurações para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

§ 9º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros, e deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Diretor 01 (um) voto.

§ 10. Os Diretores ficam dispensados da prestação de caução ou garantia para o exercício de suas funções, salvo se a Assembleia Geral deliberar em sentido contrário.

Artigo 11. Ressalvadas as competências da Assembleia Geral, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral relativos aos fins sociais e a prática de todos os atos para tanto necessários ou convenientes, inclusive, mas não se limitando a:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

23/01/2026





§ 1º. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras, por 01 (um) Diretor, agindo isoladamente, ou por 02 (dois) ou mais Diretores, agindo em conjunto, conforme deliberado pela Diretoria ou estabelecido em ato específico.

§ 2º. A prática de atos de administração e representação da Companhia em desacordo com o presente Estatuto é nula e não vincula a Companhia perante terceiros, obrigando-se a Diretoria a respeitar os quóruns de deliberação estabelecidos neste Estatuto, no Acordo de Acionistas da Companhia e em lei, sempre que a matéria assim exigir.

Artigo 12. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados pelos diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – **Ordinariamente**, uma vez por ano, nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e

II – **Extraordinariamente**, sempre que os interesses sociais da Companhia assim exigirem, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social.

§ 1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre matérias constantes da ordem do dia, descritas no respectivo edital de convocação, podendo ser dispensada a publicação do edital caso estejam presentes ou representados a totalidade dos acionistas com direito a voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas em livro próprio, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções, podendo ser publicadas com omissão das assinaturas, conforme autorizado pela Lei nº 6.404/76.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer Diretores, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários para auxiliá-lo nos trabalhos.

23/01/2026

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

§ 4º. As convocações e deliberações observarão, no que couber, as disposições legais aplicáveis e as previstas neste Estatuto, podendo ser encaminhadas por meio eletrônico ou comunicação direta entre os acionistas, inclusive por aplicativos de mensagens ou correio eletrônico corporativo, desde que comprovada a ciência de todos os destinatários.

§ 5º. A Companhia mantém integralmente as disposições legais quanto à forma e validade das Assembleias, acrescentando, contudo, a possibilidade de convocação simplificada entre os acionistas controladores, bastando comunicação escrita ou eletrônica, com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo disposição diversa aprovada pela totalidade dos acionistas.

§ 6º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou este Estatuto Social exigirem quórum qualificado, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

§ 7º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários constituídos na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização da assembleia.

§ 8º. As Assembleias Gerais da Companhia seguirão os ritos e formalidades previstos na Lei nº 6.404/1976, podendo ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, desde que garantidos aos acionistas o pleno exercício do direito de voz e voto, bem como a autenticidade e integridade das deliberações.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE RECESSO

Artigo 14. Os acionistas dissidentes das deliberações da Assembleia Geral terão assegurado o direito de recesso, nos casos previstos em lei, observadas as disposições deste Estatuto e da Lei nº 6.404/1976.

§ 1º. O valor do reembolso devido ao acionista dissidente será apurado com base no valor patrimonial da ação, conforme o último balanço aprovado ou, a critério da Assembleia, em balanço especial levantado para esse fim, respeitado o disposto no art. 45 da referida lei.

§ 2º. O pagamento do reembolso poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) meses, corrigido monetariamente de acordo com o índice adotado pela Companhia, a contar da data da deliberação que originar o recesso, de modo a assegurar liquidez ao acionista sem comprometer o caixa social, nos termos do art. 137, §3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º. Caso o pagamento do reembolso implique prejuízo relevante à estabilidade econômico-financeira da Companhia, a Assembleia Geral poderá deliberar pela revogação ou cancelamento da deliberação que deu causa ao recesso, restabelecendo o status anterior e tornando sem efeito o exercício do direito de retirada.

23/01/2026



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9IFKoa9u8DrVBg_jbng&chave2=biVYHKotZxwAGck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KEILMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

§ 4º. A Companhia poderá, a seu critério e mediante deliberação da Assembleia Geral, promover a compensação de valores eventualmente devidos ao acionista retirante, inclusive dividendos, lucros ou créditos existentes, com o montante do reembolso.

§ 5º. O reembolso somente produzirá efeitos após o acionista dissidente entregar suas ações para cancelamento, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente, sendo instalado apenas quando requerido por acionistas, na forma prevista pela Lei nº 6.404/76, e funcionará nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre a sua instalação, observado o disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas em livro próprio, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 16. O exercício social da Companhia terá a duração de um ano, coincidindo com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços ou balancetes intercalares a qualquer tempo.

Artigo 17. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 18. Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ficando certo de que qualquer retenção de dividendos deverá ser justificada por meio de orçamento de capital, nos termos da lei e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 20% (vinte por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício.

23/01/2026





§ 2º. A Companhia poderá levantar balanço semestral e distribuir dividendos entre os acionistas, mediante deliberação em Assembleia Geral, declarando-os à conta do lucro apurado no respectivo balanço.

§ 3º. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Artigo 20. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO XI - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 21. Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL

Artigo 22. Para todos os efeitos legais e estatutários, integram o presente Estatuto Social os seguintes documentos constitutivos e complementares, devidamente arquivados e rubricados na forma da lei:

23/01/2026

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

- I – Ata de Constituição e Eleição da Diretoria;
- II – Laudo de Avaliação dos Bens Integralizados;
- III – Boletins de Subscrição e Integralização de Capital; e
- IV – Termos de Posse e Investidura dos Administradores.

§ 1º. Os documentos acima mencionados passam a fazer parte integrante deste Estatuto Social, constituindo seus anexos formais e produzindo todos os efeitos jurídicos perante terceiros e órgãos de registro.

§ 2º. Esta previsão tem por finalidade assegurar a unicidade e completude dos atos constitutivos da Companhia, evitando divergências interpretativas e garantindo a plena validade de todos os documentos societários anexos.

§ 3º. Permanecem válidas e eficazes todas as deliberações e atos praticados sob a égide das disposições anteriores, que ficam agora ratificados e consolidados neste Estatuto.

CAPÍTULO XIII - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

Artigo 23. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social ou das relações societárias dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 1º. Antes de recorrer ao Poder Judiciário, os acionistas obrigam-se a buscar solução interna para todo e qualquer conflito societário, preferencialmente por meio de mediação ou conciliação familiar, visando à preservação da harmonia, continuidade e estabilidade da Companhia, em conformidade com os princípios de governança aplicáveis às holdings familiares.

§ 2º. A mediação será conduzida, sempre que possível, por profissional ou instituição de confiança comum dos acionistas, podendo ocorrer na sede da Companhia ou em local previamente acordado entre as partes.

§ 3º. Somente esgotada a via interna e de mediação, ficará facultado aos acionistas o ajuizamento de demanda judicial, observando-se o foro eleito nesta cláusula.

§ 4º. A tentativa de solução interna ou de mediação não suspenderá o prazo prescricional, mas será considerada condição prévia de admissibilidade para a propositura de ação judicial entre os acionistas ou destes contra a Companhia.

A presente Estatuto Social e cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025

23/01/2026



Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 02/12/2025
Arquivamento 26300053659 de 23/01/2026 Protocolo 258206543 de 06/11/2025 NIRE 26300053659
Nome da empresa GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 7719757778460



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaqu8DrVBg_jbng&chave2=divYHKotZxwAGxck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9IFKoa9u8DrVBj_bjy&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

Mesa:

KELMA SANTOS MAGALHÃES

(CPF nº 745.071.174-53)

Presidente

LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

(CPF nº 117.631.984-13)

Secretaria e Diretora Eleita

Acionista:

KELMA SANTOS MAGALHÃES

(CPF nº 745.071.174-53)

Acionista e Diretora Eleita

WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES

CPF nº 562.561.244-72

Acionista

Visto do Advogado

Nome do Advogado: Natália Cariry Campos

CPF nº 048.621.914-36

OAB/PE: 31.855

23/01/2026



Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 02/12/2025

Arquivamento 26300053659 de 23/01/2026 Protocolo 258206543 de 06/11/2025 NIRE 26300053659

Nome da empresa GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 771975778460



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DESTINADO À INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

Data-base: 31 de agosto de 2025

I. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA AVALIADORA

MODDO CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E EMPRESARIAL LTDA, registrada no Concelho Regional de Contabilidade de Pernambuco sob nº CRC/PE-002947/O-2, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202727655, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF - CNPJ sob o nº 43.635.295/0001-85, com sede na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-130, Brasil, neste ato representada por sua responsável legal e técnica, a Sra. RAFAELLA AMÉRICO ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/01/1990, divorciada, contadora, CPF nº 091.425.704-84, carteira profissional CRC-PE 031491/O-2, carteira de identidade nº 7.856.250, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, nº 266, Casa 3, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP 53.050-160, Brasil, na qualidade de empresa habilitada para os trabalhos de avaliação contábil, nomeada perita pela companhia GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., para proceder à avaliação do patrimônio imobiliário descrito neste laudo na data-base de 31 de agosto de 2025, para fins de integralização do capital social mediante a emissão e subscrição de ações mediante a integralização dos imóveis a seguir identificados pelos respectivos valores, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II. FINALIDADE DO LAUDO

Este laudo de avaliação tem por finalidade apurar, na data-base de 31 de agosto de 2025, o valor patrimonial contábil dos bens imobiliários que serão utilizados para integralizar o capital social da companhia por ações em constituição GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., mediante a conferência de bens pelos futuros acionistas. O laudo será submetido à assembleia geral de constituição, em observância ao art. 8º da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), que autoriza a integralização do capital social mediante bens avaliados por peritos ou empresa especializada, desde que o valor atribuído não exceda o valor de mercado.

III. BASE LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

A avaliação patrimonial está em total conformidade com a legislação brasileira, especificamente a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e Pronunciamento Técnico CPC 27:

23/01/2026

GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

(a) Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) – art. 8º, que permite a avaliação de bens a preço de custo histórico, desde que respeitado o limite do valor de mercado, para fins de integralização do capital social;

(b) Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, que estabelece que o reconhecimento inicial de um ativo imobilizado pode ser feito pelo seu custo de aquisição; e

(c) demais normas contábeis brasileiras aplicáveis à avaliação patrimonial.

A avaliação do patrimônio imobiliário que se pretende integraliza ao capital social, da companhia em constituição GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., foi efetuada pelo valor patrimonial contábil (custo de aquisição) dos bens, de propriedade do acionista.

Nosso exame foi conduzido sob a responsabilidade da administração da Companhia em construção e em estrita conformidade com as normas contábeis brasileiras aplicáveis, visando comprovar a adequada apresentação dos valores em todos os seus aspectos relevantes para a constituição da Companhia.

IV. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE EXAME

1. O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos bens imobiliários a serem avaliados;
2. A análise e a validação dos valores de aquisição com base nos seguintes documentos oficiais emitidos pelos cartórios de registro de imóveis competentes: matrícula do imóvel, certidão de ônus e certidão de inteiro teor; e
3. A verificação da conformidade dos valores com a norma contábil CPC 27 (Ativo Imobilizado) e com a política contábil adotada pela Companhia em constituição.

É importante ressaltar que nosso exame se limitou aos documentos fornecidos e não incluiu a verificação dos valores declarados nas declarações de bens da pessoa física do acionista.

Com base nos trabalhos efetuados e nos procedimentos descritos, concluímos que o valor dos bens destinados a compor o Capital Social da Companhia está em conformidade com o valor de aquisição registrado nas respectivas matrículas.

Este procedimento de avaliação e integralização está em total acordo com a legislação brasileira, especificamente a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), que em seu Artigo 8º, permite que os bens sejam utilizados para a formação do capital social e que sua avaliação seja realizada com base no custo histórico, desde que não ultrapasse o valor de mercado. Além disso, a valoração segue as orientações do CPC 27 (Ativo Imobilizado), que define que o reconhecimento inicial de um ativo deve ser

23/01/2026



GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9lFKoaqub8rVb3_bjy&chave2=divYHKotZxwAGxk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARRIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

feito pelo seu custo de aquisição. Juntos, esses normativos garantem a solidez e a legalidade da integralização do capital da Companhia GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A..

V. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS

1. Um imóvel residencial, registrado no 4º Registro de Imóveis do Recife, devidamente inscrito na Prefeitura de Recife sob a inscrição imobiliária nº 4.1570.004.02.1125.0000-2 (sequencial 425856.8). Localiza-se na Rua Secundino Carneiro, nº 46, bairro Cordeiro, freguesia da Várzea, na cidade do Recife/PE. A propriedade consiste em uma casa situada no Lote 09 da Quadra “D” do loteamento do prédio nº 1229 da Rua Gomes Taborda. A edificação é composta de três (03) quartos, um (01) banheiro social, despensa, cozinha, área de serviço, depósito, sala de jantar, sala de estar, terraço social, garagem e hall. O imóvel confronta-se, pela frente, com a Rua Secundino Carneiro; pelo lado direito, com a casa nº 48; pelo lado esquerdo, com a casa nº 40; e, pelos fundos, com a casa nº 679 da Avenida San Martin. O bem está melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 42.938. O custo de aquisição do imóvel foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 28 de junho de 2007.
2. Um imóvel (terreno urbano), registrado no Cartório do 1º Ofício – Serventia Registral de Carpina/PE, com inscrição imobiliária nº 01.05.068.0602.001 (sequencial 25217) na Prefeitura de Carpina/PE. O imóvel trata-se de um terreno urbano de 1,8 hectares, desmembrado da propriedade “Granja São João”, com área total de 18.471,54 m² e área construída de 2.100,00 m². Confronta ao norte com a BR-408, ao sul com terras do Engenho Novo do Muro e a leste e oeste com áreas remanescentes da Granja São João. A construção em alvenaria contém salas para escritório, recepção, refeitório, almoxarifado, laminação, tapeçaria, depósito e galpão, além de quatro (04) banheiros coletivos, circulação, cozinha e uma dependência externa. Este imóvel está melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 10.800. O custo de aquisição do terreno foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda registrada em 23 de agosto de 2000.

Os imóveis acima relacionados e discriminados, todos de propriedade dos subscritores **(a) KELMA SANTOS MAGALHÃES**, brasileira, fonoaudióloga, casada com comunhão total de bens, carteira de identidade nº 2.864.349-SSP-PE e CPF nº 745.071.174-53, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto, 501/1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310, Brasil;

(b) WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES, brasileiro, técnico em telecomunicações, casada com comunhão total de bens, carteira de identidade nº 3273720-SSP-PE, CPF Nº 562.561.224-72, residente e domiciliado na Rua Eutiquiano Barreto, 501/1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310,

23/01/2026



GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade por Ações de Capital Fechado em Constituição)

Brasil; Perfazem o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), o qual será utilizado com base para fins de integralização de capital social e emissão de ações nominativas da companhia em constituição GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A..

VI. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VALIDADE

A MODDO CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E EMPRESARIAL LTDA declara que este laudo foi elaborado de acordo com as informações e documentos fornecidos pela administração da companhia em constituição e pelos proprietários dos imóveis. A validade deste laudo está condicionada à aprovação dos valores por assembleia geral dos acionistas e ao registro nos órgãos competentes, servindo exclusivamente para a finalidade de integralização do capital social.

31 de agosto de 2025

MODDO CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 43.635.295/0001-85
CRC/PE-002947/O-2

RAFAELLA AMÉRICO ROCHA

Contadora – Responsável Técnica
CPF nº 091.425.704-84
CRC/PE – 031491/O-2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9IFKoa9u8DrVBg_bjy&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHAES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

23/01/2026



Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 02/12/2025
Arquivamento 26300053659 de 23/01/2026 Protocolo 258206543 de 06/11/2025 NIRE 26300053659
Nome da empresa GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 771975778460

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
KELMA SANTOS MAGALHÃES , brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade nº 2.864.349 – SSP/PE, inscrita no CPF nº 745.071.174-53, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto, 501, APTO 1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310, Brasil.	85.000 (oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) integralizados mediante a conferência, pelo subscritor, dos bens imóveis descritos no Laudo de Avaliação do Patrimônio Imobiliário (Anexo I), de sua propriedade, perfazendo metade do valor total avaliado de R\$ 170.000,00, na presente data.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025.

KELMA SANTOS MAGALHÃES
CPF nº 745.071.174-53
Subscritor



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK9IFKoa9u8BrVBg_jb9g&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHÃES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHÃES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

23/01/2026



ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES , brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, técnico em telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 56256124472 – SEDS/PB, inscrito no CPF nº 562.561.244-72, residente e domiciliado na Rua Eutiquiano Barreto, 501, APTO 1002 - Edf. Ana Karina, Manaíra, CEP: 58.038-310, Brasil.	85.000 (oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) integralizados mediante a conferência, pelo subscritor, dos bens imóveis descritos no Laudo de Avaliação do Patrimônio Imobiliário (Anexo I), de sua propriedade, perfazendo metade do valor total avaliado de R\$ 170.000,00, na presente data.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025.

WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES
CPF nº 562.561.244-72
Subscritor



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9lFKoa9u8BrVBj_bjy&chave2=divYHKotZxwAGck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04862191436-NATALIA CARRIRY CAMPOS|09142570484-RAFAELLA AMERICO ROCHA|74507117453-KELMA SANTOS MAGALHÃES
56256124472-WELLINGTON LUIZ DE MAGALHÃES|11763198413-LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

23/01/2026



ANEXO III

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretora da GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil. (“companhia”) na melhor forma de direito, a Sra. **KELMA SANTOS MAGALHÃES**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/11/1969, casada com comunhão universal de bens, fonoaudióloga, CPF nº 745.071.174-53, carteira de identidade nº 2.864.349, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto, 501, APTO 1002 - Edf. Ana Karina, Manáira, CEP: 58.038-310, Brasil, nomeado para o cargo de Diretor, por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de setembro de 2025.

A membro da administração ora empossada, aceita o cargo a ela conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Diretora ora empossada receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, no endereço da companhia Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025

KELMA SANTOS MAGALHÃES
(CPF nº 745.071.174-53)
Diretora Eleita

23/01/2026



ANEXO III

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretora da GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil. (“companhia”) na melhor forma de direito, a Sra. **LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/03/1997, solteira, empresária, CPF nº 117.631.984-13, carteira de identidade 8.687.470, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Capitão Rebelinho, nº 580, Aptº 402, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-010, Brasil, nomeado para o cargo de Diretor, por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de setembro de 2025.

A membro da administração ora empossada, aceita o cargo a ela conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Diretora ora empossada receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, no endereço da companhia Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 80, Boa Viagem, Recife/PE, 51.021-130, Brasil.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025

LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
(CPF nº 117.631.984-13)
Diretora Eleita

23/01/2026





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GZL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
PROTOCOLO	258206543 - 06/11/2025
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 26300053659
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2026
SOB N: 26300053659

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04862191436 - NATALIA CARIRY CAMPOS - Assinado em 02/12/2025 às 08:37:45
Cpf: 09142570484 - RAFAELLA AMERICO ROCHA - Assinado em 28/11/2025 às 17:57:26
Cpf: 11763198413 - LUIZA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS - Assinado em 01/12/2025 às 08:32:19
Cpf: 56256124472 - WELLINGTON LUIZ DE MAGALHAES - Assinado em 02/12/2025 às 23:54:59
Cpf: 74507117453 - KELMA SANTOS MAGALHAES - Assinado em 02/12/2025 às 23:49:20

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/01/2026